



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE APOIO À PESQUISA - DAP**

EDITAL PROPEX Nº 04/2021 – FURB/FAPESC - Apoio a Projetos de Pesquisa

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (PROPEX), torna público o lançamento do presente Edital, e convida pesquisadores a apresentarem propostas para apoio a projetos de pesquisa no PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS - ACAFE

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

1.1.1 Selecionar e classificar projetos de pesquisa oriundos da FURB dentro dos limites do presente edital para posterior submissão a plataforma FAPESC conforme as regras do edital de chamada pública FAPESC 15/2021 http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/edital-015_2021_acafe.pdf.

1.1.2 Apoiar propostas de pesquisa científica e tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pela FURB, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.

1.1.3 Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;

1.1.4 Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;

1.1.5 Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

1.2 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	30/04/2021
Disponibilização do formulário no SIPEX	A partir de 30/04/2021
Data limite para recebimento de propostas (exclusivamente via Internet)	26/05/2021
Divulgação das propostas homologadas para participar do processo de avaliação	28/05/2021
Prazo para regularização das propostas não homologadas	31/05/2021
Divulgação das propostas homologadas após o prazo de regularização	01/06/2021
Análise, julgamento e divulgação dos resultados	Até 14/06/2021
Encaminhamento de pedidos de reconsideração da avaliação	Dois dias úteis após a divulgação dos resultados.
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	18/06/2021
Divulgação da seleção e classificação dos projetos homologados	21/06/2021

2 – CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Proponente

2.1.1 Poderá participar do presente Edital:

- a) Docente enquadrado em regime de tempo integral (TI) da FURB;
- b) Docente integrante do quadro permanente dos programas de pós-graduação da FURB.

2.1.2 O docente deverá ter titulação mínima de doutor e doravante será denominado “proponente”.

2.1.3 Não poderá participar deste Edital proponente que esteja inadimplente com a PROPEX, a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado, tanto devido a atividades de pesquisa quanto de extensão, ou que esteja com afastamento da Instituição durante o prazo de execução da proposta de pesquisa.

2.1.4 O proponente deverá ser membro do Grupo de Pesquisa da FURB ao qual o projeto de pesquisa está vinculado. Este grupo deverá estar **certificado e atualizado** no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.1.5 Projetos vinculados a Grupos de Pesquisa “não-atualizados” há mais de 12 meses ou “Em preenchimento” no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq não serão homologados.

2.1.6 Para submissão de proposta o proponente deverá ser membro permanente de Programa de Pós Graduação da FURB.

2.2 Proposta de Pesquisa

2.2.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à PROPEX, exclusivamente, via internet, por intermédio de formulário disponibilizado no SIPEX, até a data estabelecida no item 1.2 do presente edital.

2.2.2 Não serão aceitos projetos encaminhados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido. A PROPEX não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

2.2.3 O proponente poderá encaminhar apenas 01 (um) projeto.

2.2.4 No formulário do projeto poderá ser anexado um arquivo com extensão **PDF** com informações adicionais ao projeto. Este anexo deverá conter somente gráficos, tabelas, mapas, fotos ou fórmulas. Arquivo contendo texto complementar ao projeto desclassificará o mesmo.

2.2.5 Projetos de pesquisa que envolvam o uso de animais e/ou experimentação com seres humanos deverão ter aprovação do Comitê de Ética (<http://www.furb.br/web/1915/inovacao-e-pesquisa/comites-de-etica>). Caso o projeto de pesquisa não tenha ainda a aprovação do Comitê de Ética, informar no formulário eletrônico o número do protocolo de entrega da proposta de pesquisa ao referido comitê. O projeto somente será selecionado e classificado se estiver em aprovado pelo seu respectivo Comitê de Ética.

2.2.6 O projeto de pesquisa deverá ser idêntico ao projeto submetido ao Comitê de Ética. Não será aceito protocolo de projeto integrado/guarda-chuva, pois os projetos devem ser submetidos ao Comitê de Ética de forma independente, de acordo com a sua finalidade.

2.2.7 Projetos que envolvam experimentação com produtos transgênicos deverão comprovar a existência do Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95, devendo o mesmo ser encaminhado impresso à PROPEX.

2.3 Homologação das Propostas

2.3.1 Nesta etapa a PROPEX avaliará se as propostas cumprem as formalidades solicitadas pelo edital e adimplência do proponente.

2.3.2 As propostas não homologadas terão prazo para regularização conforme cronograma estabelecido no item 1.2 do presente edital.

2.3.3 O proponente que não regularizar a pendência ou fazê-lo fora do prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada.

2.4 Prazo de Submissão

2.4.1 É altamente recomendado que as propostas sejam submetidas (exclusivamente via Internet) até às 17h do dia 26/05/2021. Após este horário não haverá suporte da Divisão de Apoio à Pesquisa para eventuais esclarecimentos, permanecendo a plataforma aberta para recebimento de propostas somente até às 23h59 deste mesmo dia.

3 – RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

3.1 A distribuição dos recursos financeiros será feita de acordo com o edital de chamada pública FAPESC 15/2021 (http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/edital-015_2021_acafe.pdf), firmado entre a FAPESC e a ACAFE, com aporte financeiro no valor global para projetos oriundos da FURB de R\$ 400.000,00, sendo este montante formado por R\$ 200.000,00 em recursos da FURB e R\$ 200.000,00 em recursos da FAPESC.

3.2 A previsão de recursos de cada projeto deverá obedecer às faixas definidas abaixo.

Faixa	Valor (R\$) por Projeto	Número de Projetos na Faixa
1	R\$ 30.000,00	12
2	R\$ 40.000,00	1

3.3 O valor referente à rubrica de capital será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto apoiado.

3.4 A disponibilização dos recursos ocorrerá de acordo com calendário próprio a ser publicado pela FAPESC.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

4.1 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Pré-classificação

5.1.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
2. Desenvolvimento de CTI: contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
3. Qualidade do projeto: projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
4. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
5. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro	1

compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	
6. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa; número de docentes envolvidos na proposta.	1

5.1.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 5.1.1.

5.1.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários deste edital.

5.1.4 Será selecionada uma proposta por Programa de Pós Graduação da FURB, totalizando 13 propostas dos 13 PPG's. Havendo mais de uma proposta oriundo de um programa o resultado será com base na nota obtida pela proposta à ser definido pela CAP (Comissão de Avaliação de Projetos) e PROPEX.

5.1.5 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 5.1.1.

5.1.6 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a CAP poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

5.1.7 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da CPAA (Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação) da FAPESC.

5.1.8 Cada proponente deverá cadastrar, no SIPEX no item “Avaliação Qualis e Registros Científicos” do menu, os números dos registros no ORCID (<https://orcid.org/signin>) e no Publons (<https://publons.com/account/register/>) bem como manter as informações nestas plataformas atualizadas.

5.1.9 O projeto será avaliado por dois membros da Comissão de Avaliação de Projetos e Relatórios de Pesquisa – CAP.

5.1.10 A nota do projeto será a média aritmética das notas obtidas nas duas avaliações.

5.1.11 O projeto será analisado por um terceiro avaliador, que será um dos membros da Comissão de Avaliação de Projetos e Relatórios de Pesquisa – CAP, quando a diferença entre a nota geral da primeira e da segunda avaliação for superior a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Após a terceira avaliação, a nota do projeto será a média aritmética considerando as duas notas gerais mais próximas. Caso o intervalo entre as três avaliações seja o mesmo, considerar-se-á a média aritmética das três avaliações.

5.1.12 A decisão final sobre a classificação dos projetos ocorrerá em reunião conjunta entre CAP e PROPEX. Em caso de divergência a PROPEX terá o poder de decisão.

6 – COMPROMISSOS DO PROPONENTE

6.1 O proponente deverá ter conhecimento do edital de chamada pública FAPESC 15/2021 (http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/edital-015_2021_acafe.pdf) o que suporta este edital interno.

6.2 Os coordenadores de propostas aprovadas e selecionadas neste edital terão o compromisso de inserir as informações na plataforma de CTI da FAPESC, onde poderão ser solicitadas informações complementares. A não realização desta etapa implicará da desclassificação do projeto.

6.3 Após aprovação do projeto na FAPESC o proponente deverá fazer o cadastro do projeto no SIPEX.

7 – PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Caso o proponente, tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da proposta de pesquisa, poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

7.2 A análise do pedido de reconsideração será feita pela CAP e pela PROPEX. Em caso de divergência a PROPEX terá o poder de decisão.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A DAP poderá servir-se do parecer de consultores *ad hoc* para resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.2 São de responsabilidade do proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância dos Comitês de Ética no caso de experimentos envolvendo animais ou seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação à genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

8.3 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.196/01 e o Decreto nº 2.553/98.

8.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FURB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à PROPEX pelos telefones (47) 3321-0209 / 3321-0210 / 3321-0569 ou pelo e-mail dap@furb.br.

Blumenau, 30/04/2021.

Prof. Dr. Oklinger Mantovaneli Junior,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura.